

**PORTARIA Nº 098-R, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.**

**INSTITUI O PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA ESTUDANTIL NO ÂMBITO DA REDE ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, e com fundamento na Lei nº 9.394/1996 - LDB e suas alterações; na Resolução nº 4/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; na Resolução nº 2/2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio; e na Lei Federal nº 12.852/ 2013 que institui o Estatuto da Juventude, e considerando:

- o protagonismo como princípio que deve alicerçar a educação de nível médio, na perspectiva da formação de um jovem autônomo, solidário e competente;
- a necessidade de o processo educativo ampliar as alternativas de inserção social do jovem promovendo oportunidades que priorizem o seu desenvolvimento integral e sua participação ativa nos espaços decisórios,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir na rede escolar pública estadual do Espírito Santo Programa de Monitoria Voluntária Estudantil nas escolas de ensino médio.

**Art. 2º** A Monitoria Voluntária Estudantil é praticada exclusivamente pelos estudantes e tem como objetivo desenvolver uma prática socioeducativa, de caráter formativo que conduza ao exercício efetivo de valores e atitudes para intervir e promover a transformação da realidade local.

**§ 1º** Considera-se ação de Monitoria Voluntária Estudantil:

- a) apoio ao professor no processo ensino aprendizagem de outros estudantes;
- b) liderança de turma;
- c) desenvolvimento de projeto social proposto pelo estudante;
- d) desenvolvimento de atividades de apoio ao professor em ambientes educativos escolares, como: a biblioteca, o laboratório de informática, os laboratórios de Física, Química, Matemática, Biologia, Artes e outros.
- e) desenvolvimento de atividades socioculturais e esportivas.

**§ 2º** As atividades de Monitoria Voluntária Estudantil têm como público beneficiário a comunidade escolar e/ou a comunidade do entorno.

**Art. 3º** Será considerado estudante monitor voluntário aquele que desenvolver suas atividades de natureza voluntária, no ambiente escolar, por um período mínimo de 40h ao longo de um ano letivo.

**Art. 4º** A Monitoria Voluntária Estudantil será exercida mediante a celebração de **Termo de Adesão**, ANEXO I, entre a escola e o estudante voluntário.

**Parágrafo único.** Em caso de desenvolvimento de projeto social proposto pelo estudante, conforme descrito na alínea "c", § 1º, Art. 2º, o aluno deverá entregar ao Diretor da escola o roteiro, ANEXO II, com a descrição do projeto constando as ações de natureza voluntária, para validação.

**Art. 5º** O estudante monitor voluntário deve realizar suas ações de natureza voluntária com consciência, responsabilidade, comprometimento e atendendo às diretrizes da escola.

**Parágrafo único.** As atividades do estudante monitor voluntário não são remuneradas e não geram vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

**Art. 6º** Ao estudante monitor voluntário será conferido, ao término da atividade voluntária, um Certificado de Participação no Programa de Monitoria Voluntária Estudantil.

**Parágrafo único.** Para que tenha registrado em seu histórico escolar a carga horária, o período e as atividades de natureza voluntárias realizadas, todas as ações que foram executadas pelo estudante monitor voluntário deverão ser monitoradas e registradas pelo professor responsável e validadas pelo Diretor Escolar, conforme ANEXO III.

**Art. 7º** Cabe ao Diretor Escolar exercer a coordenação do Programa.

**Parágrafo único.** Será responsabilidade da direção escolar manter, junto à documentação do estudante:  
I- o termo de adesão do estudante monitor voluntário assinado, ANEXO I;  
II- o projeto proposto pelo estudante, conforme ANEXO II; e  
III- o relatório descritivo das atividades desenvolvidas como estudante monitor voluntário, ANEXO III.

**Art. 8º** As escolas que implementarem o Programa deverão assegurar espaço de divulgação, de apoio e de execução das ações de Monitoria Voluntária Estudantil.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de agosto de 2017.

**HAROLDO CORRÊA ROCHA**  
**Secretário de Estado da Educação**

**ANEXO I**

<b>TERMO DE ADESÃO DO ESTUDANTE MONITOR VOLUNTÁRIO NAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO</b>
ESCOLA
ENDEREÇO
TELEFONE
DIRETOR (A)
PEDAGOGO (A)
ESTUDANTE
SÉRIE/TURMA
REGISTRO DE MATRÍCULA Nº
ENDEREÇO
ATIVIDADES/AÇÕES
PROGRAMA/PROJETO
PROFESSOR (A) RESPONSÁVEL
TURNO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Pelo presente instrumento, formaliza-se a adesão e o compromisso do estudante em prestar a ação de Monitoria Voluntária Estudantil, na (o) \_\_\_\_\_ (preencher de acordo com o § 1º do artigo 2º), de caráter formativo, com o objetivo de desenvolver uma prática socioeducativa que conduza ao exercício efetivo de valores e atitudes para intervir e promover a transformação da realidade local. As ações desenvolvidas junto à escola nos termos da Portaria \_\_\_\_\_ são atividades não remuneradas, portanto, não gerarão vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante monitor voluntário

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai/mãe ou responsável

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Escola e assinatura do Diretor (a)

## ANEXO II

<b>ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PROJETO</b>
<b>CAPA</b> Deve constar o título e subtítulo (se houver) do projeto, o nome do estudante responsável, o local e a data.
<b>RESUMO</b> Aqui se deve fazer um resumo contando, em linhas gerais, a motivação e o objetivo do projeto.
<b>CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA</b> Em primeiro lugar deve-se procurar analisar e levantar situações no ambiente escolar/comunidade sobre o qual se pode intervir, reunindo informações disponíveis e consultando colegas, professores e outros, de forma democrática e participativa, a fim de intervir construtivamente em seu entorno.
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Deve responder à questão POR QUE, utilizando dados e informações disponíveis sobre a realidade onde se quer intervir.
<b>OBJETIVOS:</b> Devem responder à questão PARA QUE, de forma clara e concisa, para alcançar o que se pretende.
<b>ATIVIDADES PREVISTAS:</b> Descrição das ações a serem desenvolvidas; dos meios a serem utilizados; da definição das responsabilidades de cada ator da comunidade escolar na execução do que foi planejado.
<b>RECURSOS:</b> Devem ser descritos todos os requisitos em termos de espaços físicos, recursos humanos, materiais e financeiros necessários para viabilizar as ações previstas.
<b>CRONOGRAMA:</b> Deve constar a execução do projeto em fases ou etapas e período.
<b>AValiação DO PROJETO:</b> O projeto deve ser avaliado permanentemente pelo estudante responsável antes, durante e após a sua execução e também pelo (a) professor (a) responsável pelo seu acompanhamento, bem como pela direção escolar.  <b>A avaliação do projeto poderá ocorrer em três momentos:</b> 1. <u>Avaliação Diagnóstica</u> (antes da execução). Momento em que se faz a coleta de dados e das informações com a finalidade de se levantar a situação problema e as condições existentes para o seu enfrentamento, como: conhecimentos, recursos humanos, materiais e financeiros, espaços físicos para trabalhar. 2. <u>Avaliação Formativa</u> (durante a execução). Acompanhamento sistemático do desenvolvimento das ações, a detecção de atrasos e falhas e a correção no processo de execução. 3. <u>Avaliação Somativa</u> (após a execução). Momento em que se verifica se o projeto atingiu ou não os objetivos propostos. Detecta o mérito, a relevância e o impacto sobre a situação das ações desenvolvidas, destacando os pontos positivos e os negativos, produzindo, assim, os elementos para se estabelecer um juízo de valor acerca do trabalho realizado. Quando se trata de projetos de protagonismo juvenil, o acerto e o erro têm valor positivo, pois ambos podem ser usados para alimentar e retroalimentar o processo de aprendizagem, crescimento e desenvolvimento dos jovens, como pessoas e como cidadãos.

